



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N^o SAAE-TP02/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COM O SR. ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, cidade de Nova Russas, Estado do Cear , inscrito no CNPJ/MF sob o n^o 07.690.399/0001-29, neste ato representado por seu Superintendente (Ordenador de Despesas), o Senhor FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, denominado **CONTRATANTE**, e **O SR. ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA**, com endere o na *Rua Manoel Leonardo Ferreira, 321, Distrito de Nova Bet nia, Zona Rural, Nova Russas - Ce*, inscrita no CPF n^o 056.460.323-69, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitat rio na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N^o SAAE-TP02/20**, cujo objeto   a **EXECU O DE SERVIÇOS T CNICOS NA  REA DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORA O DE PROJETOS DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE  GUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, ASSIM COMO NA FISCALIZA O DAS OBRAS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL**, em conformidade com as disposi es contidas na Lei n^o 8.666/93 e suas altera es posteriores, e mediante as cl usulas e condi es a seguir:

CL USULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1-O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal n^o 8.666/93 e suas altera es posteriores, e na Portaria n^o 090 de 02 de dezembro de 2020.

CL USULA SEGUNDA – DA PRORROGA O CONTRATUAL

2.1-O presente aditivo tem por finalidade a prorroga o do prazo do contrato resultante do procedimento licitat rio acima referido, por mais um exerc cio financeiro. Portanto, ter  vig ncia a partir de 1^o de janeiro de 2022, at  31 de dezembro de 2022.

CL USULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1-A Prorroga o Contratual   uma prerrogativa da Administra o P blica, que poder  utiliz -la quando respaldada legalmente, fato este,  bvio, no caso em tela. S o dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveni ncia da suspens o das atividades de interesse p blico, provenientes de servi os prestados de modo cont nuo; o segundo   a previsibilidade de recursos or ament rios.





Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2-A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3-Outrossim, a Portaria nº 090, de 02.12.2020, do Executivo Municipal de Nova Russas, normatiza e define no âmbito Municipal, o que são serviços de natureza continuada;

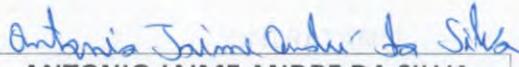
3.4-Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado a esta autarquia, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1-As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, 20 de dezembro de 2021

 <p>FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATANTE</p>	 <p>ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA CONTRATADO(A)</p>
--	--



DESDE DE 1962

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS



TESTEMUNHAS:

01.

Nome

CPF

Duely Jane
: 443.856.483-04

02.

Nome

CPF

José Antonio
: 371.326.283-72